



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - SEGEP

PROCESSO Nº 249.767/2019 – SARP/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de junho indica como vencedor a empresa: **F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, e a respectiva homologação do Processo nº **249.767/2019 – SARP/MA**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: Nº 29.132.708/0001-88, localizada na Av. São Luís Rei de França, nº 05, Loja 01 e 02, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.067-485, representada pelo **Sr. Filogonio dos Santos Monteiro Neto** portador do RG: 791583970 e CPF: 637.015.963-87 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Marconaria (Insumos)**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **249.767/2019 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

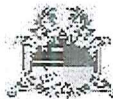
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 13 de julho de 2020.


Delmison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Filogonio dos Santos Monteiro Neto
F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 249.767/2019 – SARP/MA
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 081/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA.

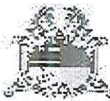
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Marcenaria (insumos)

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS	
CNPJ: Nº 29.132.708/0001-88	Telefone: (98) 99210-8302 / 99155-8814
Endereço: Av. São Luís Rei de França, nº 05, Loja 01 e 02, Olho D' Água, São Luís – MA, CEP: 65.067-485	E-mail: tonny381@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: nogal sevilha ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	900	R\$ 230,00	R\$ 207.000,00
1.1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: nogal sevilha ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
4	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: louro preto ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	900	R\$ 239,00	R\$ 215.100,00
4.1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: louro preto ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	300	R\$ 239,00	R\$ 71.700,00
8	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 9 mm; Padrão: vermelho tx. Marca: ARAUCO	Unid	900	R\$ 189,95	R\$ 170.955,00
8.1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 9 mm; Padrão: vermelho tx. Marca: ARAUCO	Unid	300	R\$ 189,95	R\$ 56.985,00
10	Placa - Material: osb; Dimensão: 2.440 x 1.220 mm; Espessura: 8 mm. Marca: ARAUCO	Unid	600	R\$ 49,68	R\$ 29.808,00
14	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: nogal sevilha ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
14.1	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: nogal sevilha ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
16	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 22mm; Padrão: carvalho treviso ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	375	R\$ 199,00	R\$ 74.625,00
16.1	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 22mm; Padrão: carvalho treviso ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	125	R\$ 199,00	R\$ 24.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

23	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: louro preto ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	150	R\$ 719,90	R\$ 107.985,00
23.1	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: louro preto ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	50	R\$ 719,90	R\$ 35.995,00
69	Trinco - Uso: fecho botão para móveis; Característica: Produzido em material termoplástico com lingueta trava em aço niquelado; Requisito: com batente; Dimensões: LxHxP (mm): 13,8x70x8,5; Cor: preto.	Cx 500 - Und	1.500	R\$ 984,60	R\$ 1.476.900,00
69.1	Trinco - Uso: fecho botão para móveis; Característica: Produzido em material termoplástico com lingueta trava em aço niquelado; Requisito: com batente; Dimensões: LxHxP (mm): 13,8x70x8,5; Cor: preto.	Cx 500 - Und	500	R\$ 984,60	R\$ 492.300,00
TOTAL					R\$ 3.157.228,00

São Luís - MA, 13 de julho de 2020.


Delmison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Filogonio dos Santos Monteiro Neto
F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – SEGEP PROCESSO Nº 249.767/2019 – SARP/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de junho indica como vencedor a empresa: **F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, e a respectiva homologação do Processo nº 249.767/2019 – SARP/MA. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: Nº 29.132.708/0001-88, localizada na Av. São Luís Rei de França, nº 05, Loja 01 e 02, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.067-485, representada pelo Sr. **Filogonio dos Santos Monteiro Neto** portador do RG: 791583970 e CPF: 637.015.963-87 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Marcenaria (insumos)**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 249.767/2019 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contra-

tante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apos-



tilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16

de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 13 de julho de 2020. **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. **Filogonio dos Santos Monteiro Neto** - F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – SEGEF PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA PROCESSO Nº 249.767/2019 – SARP/MA VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 081/2020 – SEGEF, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Marcenaria (insumos)

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS	
CNPJ: Nº 29.132.708/0001-88	Telefone: (98) 99210-8302 / 99155-8814
Endereço: Av. São Luís Rei de França, nº 05, Loja 01 e 02, Olho D' Água, São Luís – MA, CEP: 65.067-485	E-mail: tonny381@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: nogal sevilha ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	900	R\$ 230,00	R\$ 207.000,00
1.1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: nogal sevilha ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
4	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: louro preto ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	900	R\$ 239,00	R\$ 215.100,00
4.1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 15mm; Padrão: louro preto ou similar. Marca: ARAUCO	Unid	300	R\$ 239,00	R\$ 71.700,00
8	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 9 mm; Padrão: vermelho tx. Marca: ARAUCO	Unid	900	R\$ 189,95	R\$ 170.955,00
8.1	Placa - Material: 100% pinus; Requisito: duas faces; Tipo: mdf; Dimensão: 275 x 185 cm; Espessura: 9 mm; Padrão: vermelho tx. Marca: ARAUCO	Unid	300	R\$ 189,95	R\$ 56.985,00
10	Placa - Material: osb; Dimensão: 2.440 x 1.220 mm; Espessura: 8 mm. Marca: ARAUCO	Unid	600	R\$ 49,68	R\$ 29.808,00
14	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: nogal sevilha ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
14.1	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: nogal sevilha ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
16	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 22mm; Padrão: carvalho treviso ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	375	R\$ 199,00	R\$ 74.625,00
16.1	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 22mm; Padrão: carvalho treviso ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	125	R\$ 199,00	R\$ 24.875,00
23	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: louro preto ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	150	R\$ 719,90	R\$ 107.985,00
23.1	Fita - Tipo: de borda; Material: PVC; Medida: 65mm; Padrão: louro preto ou similar; Rolo: 300 m. Marca: PROADEC	Rolo	50	R\$ 719,90	R\$ 35.995,00



69	Trinco - Uso: fecho botão para móveis; Característica: Produzido em material termoplástico com lingueta trava em aço niquelado; Requisito: com patente; Dimensões: LxHxP (mm): 13,8x70x8,5; Cor: preto.	Cx 500 - Und	1.500	R\$ 984,60	R\$ 1.476.900,00
69.1	Trinco - Uso: fecho botão para móveis; Característica: Produzido em material termoplástico com lingueta trava em aço niquelado; Requisito: com patente; Dimensões: LxHxP (mm): 13,8x70x8,5; Cor: preto.	Cx 500 - Und	500	R\$ 984,60	R\$ 492.300,00
TOTAL					R\$ 3.157.228,00

São Luís – MA, 13 de julho de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Filogonio dos Santos Monteiro Neto - F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 249.767/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de junho indica como vencedor a empresa: **UNIVERSAL COMPENSADOS LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 249.767/2019 – SARP/MA. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **UNIVERSAL COMPENSADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 14.084.225/0001-88, localizada na Av. Sol Nascente, nº 33, Sol e Mae, São Luís/MA, CEP: 65.068-212, representada pelo Sr. **Reginaldo de Sousa Pereira**, portador do RG: Nº 78776897-9 SSP/MA e CPF: 834.446.373-49 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Marcenaria (insumos)**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 249.767/2019 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRE-**

ÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justi-